



PREGÃO N.º 059/2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de julho de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 059/2023**, do tipo **menor preço por item**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 3931/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O PROJETO + MÚSICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES - RJ**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme o Programa de Trabalho abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006. 2823.3449052000000	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.01.12.361.0006. 2823.3339030000000	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,



dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2023
---	--



RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta



Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Pregão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, com a competente Nota Fiscal.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 - Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo da Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo da Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Termo de Referência – Anexo VII
- h) Planilha de Valores – Anexo VIII
- i) Proposta de Preços – Anexo IX

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues de forma única, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Mário Kroeff, nº 830 – Arcozelo – Paty do Alferes/RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local das entregas, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

15.3 – Os instrumentos musicais e acessórios fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum equipamento danificado.

15.4 - O recebimento dos instrumentos musicais e acessórios ficará condicionado a observância das



normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.5 – Caso algum dos instrumentos musicais e acessórios não atenda às especificações, será devolvido à empresa, sendo concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

15.6 - A empresa somente deverá cotar os instrumentos musicais e acessórios caso haja disponibilidade de fornecê-lo e entregá-lo. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso/falta de entrega pela falta dos mesmos.

15.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.8 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.9 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.12 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.13 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.15 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3 andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.16 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.17 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.



15.18 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.19 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.20 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.21 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

Fundo Municipal de Educação
Rua Coronel Manoel Bernardes, nº157 - Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 30.024.283/0001-72

Paty do Alferes, 22 de maio de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 059/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO II

P R E G Ã O N.º 059/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do **Edital de Pregão n.º 059/2023**, Processo Administrativo de **n.º 3931/2023**.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G ã O N.º 059/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no **Edital de Pregão n.º 059/2023**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O PROJETO + MÚSICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES - RJ**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 059/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do **Edital de Pregão n.º 059/2023**, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

P R E G Ã O N.º 059/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 059/2023 a se realizar no dia xxx** nesta Prefeitura, às **xxx horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



TERMO DE REFERÊNCIA INSTRUMENTO MUSICAL

Solicito autorização para aquisição dos Materiais (INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS) para o PROJETO + MÚSICA (CORO MODELO em todas as turmas do 4º ao 9º), atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Paty do Alferes.

Reduzido: 4568 / 5351

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	VIOLONCELO	UND	08
02	VIOLINO	UND	30
03	BREU PARA VIOLINO VIOLA E VIOLONCELO	UND	30
04	FLAUTA	UND	420
05	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	UND	30
06	ENCORDAMENTO PARA VIOLONCELO	UND	08
07	ESTANTE PARA PARTITURA	UND	20
08	CONTRABAIXO ACÚSTICO	UND	03
09	ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO	UND	03
10	ESPALEIRA PARA VIOLINO	UND	80

Visando dar continuidade as atividades do PROJETO + MÚSICA, com suas atividades (aulas de musicalização, orquestra-escola, aulas de flauta doce, corais, técnicas de instrumentos, formação musical, ensaios, concertos, palestras), e tendo em vista o ingresso de mais 3 escolas no PROJETO+MUSICA

(E.M. VEREADOR SIDNEY DE MELLO FILHO, E.M. PEDRO NOGUEIRA, E.M. MANOEL RODRIGUES), solicito os instrumentos e equipamentos listados acima que atenderão a mais 632 alunos da rede Municipal de Paty do Alferes.



André de Mello Silva
Secretário de Educação
Mat. 796/01



SEDUC

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ser de forma **ÚNICA - EMPENHO ORDINÁRIO** em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e, deverão ser entregues no endereço do **ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Educação, sito a rua Mário Kroeff, nº830 – Arcozelo- Paty do Alferes / RJ**, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade do almoxarife Sr. Alceli S. Coelho mat.350/01, até que haja a requisição das unidades escolares (Creches e Escolas Municipais).

4. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais constantes de cada empenho e recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja débitos junto ao Município, com a fazenda federal, previdência, Fundo de Garantia e Débitos Trabalhistas, no ato da liquidação da despesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado por intermédio da Secretaria Requisitante;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

Comunicar a contratada sobre a necessidade dos itens, estipulando prazo mínimo de 10 (dez) dias para entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade.

Despesas com entrega correrão por conta da Contratada

Paty do Alferes, 24 de Abril de 2023

Mônica Rodrigues da S. Costa
Agente Administrativo
Mat. 2096/01

MONICA R. S. COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO- MAT:2096/01

David de Mello Silva
Secretário de Educação
Mat. 796/01

DAVID DE MELLO SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MAT:796/01





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

014187

ORGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : MONICA RODRIGUES DA SILVA COSTA

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

dados do Solicitação

departamento : 22 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo de Compra :

data : 23/03/2023

Val. Aprox. : R\$ 0,00

resumo : Solicito Autorização para Aquisição dos Materiais(INSTRUMENTOS) para o PROJETO + MÚSICA(CORO MODELO em todas as turmas do 4º ao 9º), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paty do Alferes-RJ.

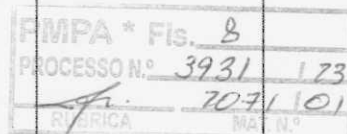
Modalidade do Empenho: Ordinário.
Fonte de Recurso: 1500 / 1542
Projeto Atividade : 2847 / 2228
Reduzido : 4588 / 5351

EM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE 1 UNIDADE	4.4.9.0.52.10.00.00 - MAT ART E INSTR MUSC, BANDEIRAS, ART E 16857 - VIOLONCELO RESUMO: VIOLONCELO 4/4 FEITO COM MADEIRAS MACIÇAS SELECIONADAS, INTEIRAMENTE ESCULPIDAS À MÃO; Tampo em spruce maciço genuinamente feito à mão Laterais e fundo esculpidos em Maple rajado ou similar; Escala e cravelhas em Ébano ou similar; Estandarte em ébano com 4 micro afinadores Cavalete; Cordas de Metal; Capa acolchoada; Breu	0,00	0,00
2	30	UNIDADE 1 UNIDADE	4.4.9.0.52.10.00.00 - MAT ART E INSTR MUSC, BANDEIRAS, ART E 16856 - VIOLINO RESUMO: Tamanho 4/4; Tampo: Sólido em Spruce Estandarte: Blackwood; Cravelhas: Blackwood Queixeira: Blackwood;Estojo (Case): Acompanha Estojo Térmico Luxo Espelho: Blackwood; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado Tampo Sólido em Spruce; Faixas e Fundo em Maple Estandarte, Espelho, Cravelhas e Queixeira de Blackwood Filete de madeira enrustado na borda; 04 microafinadores fixos 01 arco de crina animal; Acompanha Estojo Térmico Luxo, Breu e Espaleira	0,00	0,00
3	3	UNIDADE 1 UNIDADE	4.4.9.0.52.10.00.00 - MAT ART E INSTR MUSC, BANDEIRAS, ART E 20866 - CONTRABAIXO ACÚSTICO RESUMO: Contrabaixo Acustico 3/4 (clássico); acabamento em verniz Translucido Avermelhado; tampo em Spruce maciço; 4 cordas de metal; 04 microafinadores fixos; Cavalete; Faixas e fundo em Maple; Espelho e Estandarte em Blackwood; capa acolchoada; Breu	0,00	0,00
4	80	UNIDADE 1 UNIDADE	3.3.9.0.30.31.00.00 - MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BENS MVEIS 15881 - ESPALEIRA PARA VIOLINO RESUMO: ESPALEIRA REGULÁVEL PARA VIOLINOS TAMANHO 4/4	0,00	0,00
5	20	UNIDADE 1 UNIDADE	3.3.9.0.30.31.00.00 - MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BENS MVEIS 16863 - ESTANTE PARA PARTITURA RESUMO: AS EXTENSÕES DOBRÁVEIS COM SEIS PONTOS DE ARTICULAÇÃO PODEM ACOMODAR FOLHAS DE ATÉ 8,57 X 117 (21X27 CM), PARA UTILIZAÇÃO SENTADO OU EM PÉ. A ESTANTE VEM COM UM CONVENIENTE BAG COM CORREIA DE OMBRO. METAL REFORÇADO, COR PRETA, DOBRÁVEL E COM CAPA.	0,00	0,00
6	420	UNIDADE 1 UNIDADE	4.4.9.0.52.10.00.00 - MAT ART E INSTR MUSC, BANDEIRAS, ART E 16864 - FLAUTA RESUMO: TIPO DE FLAUTA: DOCE MATERIAL : NÍVEL DE HABILIDADE: DE INICIAÇÃO; TIPO DE DEDILHADO: BARROCA; INCLUI ESTOJO: SIM; COR: BEJE	0,00	0,00
Continua na Página 2					
TOTAL					0,00

PATY DO ALFERES, 11 DE MAIO DE 2023.

ELABORADO POR:

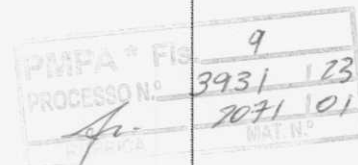
SECRETARIO/ORDERNADOR DA DESPESA



David de Mello Silva
Secretário de Educação
Mat. 796/01



EM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	8	UNIDADE 1 UNIDADE	3.3.9.0.30.31.00.00 - MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BENS MVEIS 16862 - ENCORDAMENTO PARA VIOLONCELO RESUMO: MEDIDAS: 1°A-LA / 2° D-RE / 3° G - SOL / 4° C-DO	0,00	0,00
3	3	UNIDADE 1 UNIDADE	3.3.9.0.30.31.00.00 - MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BENS MVEIS 20867 - ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO RESUMO: CADA ENCORDAMENTO COM 4 CORDAS, SENDO: 1° G-SOL / 2° D - RE / 3°A - LA / 4° E - MI	0,00	0,00
3	30	UNIDADE 1 UNIDADE	3.3.9.0.30.31.00.00 - MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BENS MVEIS 16860 - BREU PARA VIOLINO VIOLA E VIOLONCELO RESUMO: MATERIAL: RESINA CLARA NATURAL DE PINHO	0,00	0,00
0	30	UNIDADE 1 UNIDADE	3.3.9.0.30.31.00.00 - MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO BENS MVEIS 16861 - ENCORDAMENTO PARA VIOLINO	0,00	0,00
TOTAL					0,00



David de Mello Silva
Secretário de Educação
Mat. 796/01

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

: 59/2023
Processo: 3931/2023
Data: 06/07/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 14187/2023
Nº da compra: 11278/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	8	UNIDADE	VIOLONCELO RESUMO: VIOLONCELO 4/4 FEITO COM MADEIRAS MACIÇAS SELECIONADAS, INTEIRAMENTE ESCULPIDAS À MÃO; Tampo em spruce maciço genuinamente feito à mão Laterais e fundo esculpidos em Maple rajado ou similar; Escala e cravelhas em Ébano ou similar; Estandarte em ébano com 4 micro afinadores Cavalete ;Cordas de Metal; Capa acolchoada; Breu		2.979,93	23.839,44
2	30	UNIDADE	VIOLINO RESUMO: Tamanho 4/4; Tampo: Sólido em Spruce Estandarte: Blackwood; Cravelhas: Blackwood Queixeira: Blackwood;Estojo (Case): Acompanha Estojo Térmico Luxo Espelho: Blackwood; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado Tampo Sólido em Spruce ;Faixas e Fundo em Maple Estandarte,Espelho, Cravelhas e Queixeira de Blackwood Filete de madeira encrustado na borda;04 microafinadores fixos 01 arco de crina animal; Acompanha Estojo Térmico Luxo, Breu e Espaleira		520,18	15.605,40
3	3	UNIDADE	CONTRABAIXO ACÚSTICO RESUMO: Contrabaixo Acustico3/4 (clássico);acabamento em verniz Translucido Avermelhado; tampo em Spruce maciço; 4 cordas de metal; 04 microafinadores fixos; Cavalete; Faixas e fundo em Maple; Espelho e Estandarte em Blackwood; capa acolchoada; Breu		6.358,50	19.075,50
4	80	UNIDADE	ESPALEIRA PARA VIOLINO RESUMO: ESPALEIRA REGULÁVEL PARA VIOLINOS TAMANHO 4/4		90,75	7.260,00
5	20	UNIDADE	ESTANTE PARA PARTITURA RESUMO: AS EXTENSÕES DOBRÁVEIS COM SEIS PONTOS DE ARTICULAÇÃO PODEM ACOMODAR FOLHAS DE ATE 8,5? X 11? (21X27 CM), PARA UTILIZAÇÃO SENTADO OU EM PÉ. A ESTANTE VEM COM UM CONVENIENTE BAG COM CORREIA DE OMBRO. METAL REFORÇADO, COR PRETA , DOBRÁVEL E COM CAPA.		82,45	1.649,00
6	420	UNIDADE	FLAUTA RESUMO: TIPO DE FLAUTA: DOCE MATERIAL : NÍVEL DE HABILIDADE: DE INICIAÇÃO;TIPO DE DEDILHADO: BARROCA; INCLUI ESTOJO: SIM; COR: BEJE		48,75	20.475,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO:

59/2023

Processo:

3931/2023

Data:

06/07/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

14187/2023

Nº da compra:

11278/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
7	8	UNIDADE	ENCORDAMENTO PARA VIOLONCELO RESUMO: MEDIDAS: 1°A-LA / 2° D-RE / 3° G - SOL / 4° C-DO		154,58	1.236,64
8	3	UNIDADE	ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO RESUMO: CADA ENCORDAMENTO COM 4 CORDAS, SENDO: 1° G-SOL / 2° D - RE / 3°A - LA /4° E - MI		381,19	1.143,57
9	30	UNIDADE	BREU PARA VIOLINO VIOLA E VIOLONCELO RESUMO: MATERIAL: RESINA CLARA NATURAL DE PINHO		28,75	862,50
10	30	UNIDADE	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO		52,55	1.576,50
					TOTAL	92.723,55

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

:
Processo: 59/2023
3931/2023
Data: 06/07/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 14187/2023
Nº da compra: 11278/2023

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 59/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	8	UNIDADE	VIOLONCELO RESUMO: VIOLONCELO 4/4 FEITO COM MADEIRAS MACIÇAS SELECIONADAS, INTEIRAMENTE ESCULPIDAS À MÃO; Tampo em spruce maciço genuinamente feito à mão Laterais e fundo esculpidos em Maple rajado ou similar; Escala e cravelhas em Ébano ou similar; Estandarte em ébano com 4 micro afinadores Cavalete ;Cordas de Metal; Capa acolchoada; Breu			
2	30	UNIDADE	VIOLINO RESUMO: Tamanho 4/4; Tampo: Sólido em Spruce Estandarte: Blackwood; Cravelhas: Blackwood Queixeira: Blackwood;Estojo (Case): Acompanha Estojo Térmico Luxo Espelho: Blackwood; Acabamento em Verniz Translúcido Avermelhado Tampo Sólido em Spruce ;Faixas e Fundo em Maple Estandarte,Espelho, Cravelhas e Queixeira de Blackwood Filete de madeira encrustado na borda;04 microafinadores fixos 01 arco de crina animal; Acompanha Estojo Térmico Luxo, Breu e Espaleira			
3	3	UNIDADE	CONTRABAIXO ACÚSTICO RESUMO: Contrabaixo Acustico3/4 (clássico);acabamento em verniz Translucido Avermelhado; tampo em Spruce maciço; 4 cordas de metal; 04 microafinadores fixos; Cavalete; Faixas e fundo em Maple; Espelho e Estandarte em Blackwood; capa acolchoada; Breu			
4	80	UNIDADE	ESPALEIRA PARA VIOLINO RESUMO: ESPALEIRA REGULÁVEL PARA VIOLINOS TAMANHO 4/4			
5	20	UNIDADE	ESTANTE PARA PARTITURA RESUMO: AS EXTENSÕES DOBRÁVEIS COM SEIS PONTOS DE ARTICULAÇÃO PODEM ACOMODAR FOLHAS DE ATE 8,5? X 11? (21X27 CM), PARA UTILIZAÇÃO SENTADO OU EM PÉ. A ESTANTE VEM COM UM CONVENIENTE BAG COM CORREIA DE OMBRO. METAL REFORÇADO, COR PRETA , DOBRÁVEL E COM CAPA.			

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

30.024.283/0001-72

PREGÃO:

59/2023

Processo:

3931/2023

Data:

06/07/2023 às 11:00

Solic. de Compra:

14187/2023

Nº da compra:

11278/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
6	420	UNIDADE	FLAUTA RESUMO: TIPO DE FLAUTA: DOCE MATERIAL : NÍVEL DE HABILIDADE: DE INICIAÇÃO;TIPO DE DEDILHADO: BARROCA; INCLUI ESTOJO: SIM; COR: BEJE			
7	8	UNIDADE	ENCORDAMENTO PARA VIOLONCELO RESUMO: MEDIDAS: 1°A-LA / 2° D-RE / 3° G - SOL / 4° C-DO			
8	3	UNIDADE	ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO RESUMO: CADA ENCORDAMENTO COM 4 CORDAS, SENDO: 1° G-SOL / 2° D - RE / 3°A - LA /4° E - MI			
9	30	UNIDADE	BREU PARA VIOLINO VIOLA E VIOLONCELO RESUMO: MATERIAL: RESINA CLARA NATURAL DE PINHO			
10	30	UNIDADE	ENCORDAMENTO PARA VIOLINO		TOTAL	0,00